



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Nova Andradina
Juizado Especial Adjunto Cível

Autos 0804876-40.2019.8.12.0017

Autor(es): Concórdia Materiais Para Construção Ltda - EPP

Réu (s):Claudecir Fernandes Soares

Vistos.

Considerando que houve petitório solicitando a extinção do feito com base no pagamento integral da dívida, determino desde já, o cancelamento do leilão virtual agendado para os presentes autos, oficiando a empresa responsável acerca da presente decisão, bem como o levantamento de restrições RENAJUD em nome da parte executada.

Assim, julgo, por sentença, **extinta a presente execução**, nos termos do art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Determino o cancelamento do leilão judicial. Oficie-se à leiloeira, com urgência, para ciência acerca desta decisão.

Sem custas processuais e sem honorários advocatícios.

Efetuem-se os levantamentos necessários e, após as baixas e anotações de estilo, remetam-se os autos ao arquivo.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Oportunamente, arquivem-se. Cumpra-se.

Nova Andradina-MS, data da assinatura digital.

Walter Arthur Alge Netto
Juiz de Direito
Assinado mediante certificação digital